



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**Indica a instalação de placas "proibido estacionar" na Avenida 2 , próximo ao numeral 251, no Jardim das flores (em frente ao condomínio residencial Smart 1).**

Nos termos do art. 181 e seguintes do Regimento Interno, combinado com o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, apresento para conhecimento da Casa a seguinte Indicação a ser encaminhada ao Senhor Excelentíssimo Prefeito, com fundamento na justificativa, sugerindo a realização dos serviços ao final especificados.

Considerando que a falta de sinalização clara tem gerado problemas significativos nesta área. Os veículos estacionados ao longo da Avenida 2, principalmente em frente ao condomínio Smart 1, têm prejudicado a fluidez do tráfego, causando congestionamentos e dificuldades de acesso para os moradores e visitantes. Além disso, a visibilidade dos pedestres ao atravessar a via também tem sido comprometida devido aos carros estacionados irregularmente. [foto anexa]

Portanto, a instalação imediata de placas de proibição de estacionamento é essencial para resolver esses problemas e garantir a segurança e a mobilidade de todos os que utilizam esta via. Essas placas ajudarão a conscientizar os condutores sobre as restrições de estacionamento e permitirão que a fiscalização municipal aplique as medidas necessárias para manter a ordem e a segurança viária na região.

Diante do exposto é a presente para **INDICAR** ao Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal, providências junto ao Departamento competente para que, após análise técnica dos profissionais da área, seja realizado serviço de instalação de placas "proibido estacionar" na Avenida 2 , próximo ao numeral 251, no Jardim das flores (em frente ao condomínio residencial Smart 1).

Sala das Sessões, 19 de abril de 2024.

**Dionata Domingues**  
**Vereador - PSDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

